



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 523 1344 e-mail: cotegipe@awo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.826/07, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.007.

Autoriza o executivo a realizar despesas para constituição de consórcio público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas, até o valor de R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais), para custear parte de despesas para a constituição de um consórcio público, objetivando interesses comuns com os Municípios de São Valentim, Erval Grande, Faxinalzinho, Benjamin Constant do Sul, Barão de Cotegipe, Entre Rios do Sul e Ponte Preta.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos dezoito dias do mês de setembro de 2007.**

**Joni Giacomel,
Prefeito Municipal em exercício.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.**

**Vânia Szymanski Scandolara,
Secretária Municipal de Administração.**